



NOTA TÉCNICA AUD Nº 008/2016.

ASSUNTO: Análise sobre o atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nº 20141260 e 20141261, referentes aos processos de adesão a atas de registro de preços e de licitação para registro de preços realizados pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), por meio de sua Prefeitura do *Campus*.

À Prefeitura do *Campus*,

1. A presente Nota Técnica decorre de ação de monitoramento acerca do atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261, referentes aos processos de adesão a atas de registro de preços e para registro de preços realizados pela Fundação Universidade de Brasília (FUB), por meio de sua Prefeitura do *Campus* (PRC).
2. A Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, em seu art. 17, confere à Auditoria Interna a atribuição de monitoramento das recomendações por ela expedidas, bem como as emanadas pelos órgãos de controle interno, Controladoria-Geral da União (CGU), e externo, Tribunal de Contas da União (TCU).
3. O Relatório de Auditoria nº 20141260 contempla sete recomendações dirigidas à Prefeitura do *Campus* (PRC).
4. O Relatório de Auditoria nº 20141261 contempla seis recomendações dirigidas à Prefeitura do *Campus* (PRC).
5. No que tange ao resultado da ação de controle, identificaram-se recomendações pendentes de atendimento.

I – ORIGEM DO TRABALHO

A presente Nota Técnica decorre da ação de controle prevista no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna de 2016 (PAINT/2016), que tem por objetivo o acompanhamento da implementação das recomendações e determinações expedidas pela Auditoria Interna e pelos órgãos de controle interno, CGU; e externo, TCU.

Contudo, o escopo da presente ação de controle está vinculado à verificação da implementação das recomendações pela Prefeitura do *Campus* (PRC) que constam do Plano de Providência Permanente (PPP) encaminhado ao Decanato de Administração por meio do Memorando AUD nº 76, de 02 de junho de 2015.

O PPP foi encaminhado juntamente com os Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261, versão definitiva, para que informasse as providências a serem adotadas e os prazos respectivos para a sua adoção.

Ao todo foram expedidas treze recomendações à PRC, sendo sete referentes ao Relatório de Auditoria nº 20141260 e seis ao Relatório de Auditoria nº 20141261.



Na execução da ação de controle foram analisados processos de adesão à ata de registro de preços e de licitação para registro de preços em que as datas de adesão e de contratação são posteriores à data informada no PPP para atendimento das recomendações e encaminhadas Solicitações de Auditoria solicitando informações para completa análise do PPP.

II – AMOSTRA DOS PROCESSOS DA PRC

A presente ação de monitoramento tomou como amostra processos de licitação para registro de preços cujos editais foram publicados no final de 2015, vez que o prazo informado pela PRC no PPP para adoção das medidas corretivas estabelecidas pelas recomendações era anterior à data de publicação dos referidos instrumentos convocatórios. A mesma metodologia foi utilizada na seleção dos processos de contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços.

Foram selecionados os seguintes processos de contratação:

a) três processos de contratação por registro de preços: Processo nº 23106.003917/2015-78 (PE nº 638/2015); Processo nº 23106.019273/2014-59 (PE nº 672/2015); Processo nº 23106.003149/2015-52 (PE nº 639/2015); e

b) um processo de adesão à Ata de Registro de Preços: Processo nº 23106.013011/2015-61 (Adesão à ARP).

III – RESULTADOS

Tendo como referência as treze recomendações expedidas pela Auditoria Interna; a análise dos processos de contratação supracitados; e as informações apresentadas pela PRC a partir da expedição da Solicitação de Auditoria nº 20160509/008, identificou-se que o referido Centro de Custos, atendeu de forma plena nove recomendações; deixou de atender uma recomendação; uma recomendação foi atendida de forma parcial; e duas recomendações serão objeto de novo teste de auditoria.

O gráfico a seguir traz, em termos percentuais, o tratamento dado pela PRC nas recomendações expedidas pela Auditoria Interna por meio dos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261.

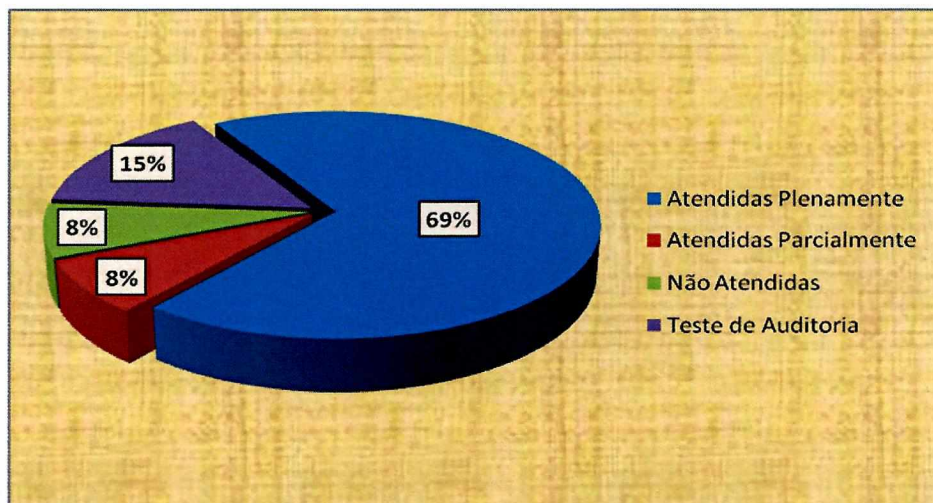


Gráfico 1.



Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141260, cujas contratações realizadas pela FUB foram decorrentes de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, foi selecionado e analisado o Processo nº 23106.013011/2015-61 e expedida a Solicitação de Auditoria nº 20160509/008.

Das sete recomendações expedidas pela Auditoria Interna, quatro foram cumpridas integralmente; uma recomendação não foi atendida; e duas recomendações encontram-se no status de teste de auditoria vez que os processos selecionados para análise impossibilitou a verificação da implementação da recomendação por parte da PRC, tendo em vista vez que o objeto da contratação não permitia avaliar o atendimento das recomendações. Dessa forma, as Recomendações 003 e 004 do Item 1.1.5 e a Recomendação 001 do Item 1.1.6 serão objeto de nova ação de monitoramento de modo a verificar o cumprimento pela Prefeitura do *Campus*.

A recomendação não atendida relaciona-se:

a) ao Item 1.1.5, *Adesão a atas de registros de registros de preços sem a comprovação da vantajosidade em sua utilização*, refere-se:

a.1) Recomendação 004: Realizar ação de capacitação juntos aos servidores lotados nos setores da Universidade de Brasília responsáveis pela realização de pesquisa de mercado, de modo que a atividade seja desenvolvida de forma padronizada por todos os envolvidos e que sejam observadas as diretrizes contidas na IN SLTI/MPOG nº 05/2014 e o disposto no voto condutor do Acórdão nº 403/2013 - Primeira Câmara e nos Acórdãos nºs 3.408/2014 - 2ª Câmara e 2.943/2013 – Plenário.

As recomendações que apresentam o status de “Teste de Auditoria” significa que será realizada nova ação de monitoramento de modo a verificar se a PRC adimpliu com a recomendação expedida pela Auditoria Interna.

Quanto ao Relatório de Auditoria nº 20141261, realização de licitação para registro de preços, foram selecionados e analisados os Processos nºs 23106.003917/2015-78; Processo nº 23106.019273/2014-59; e Processo nº 23106.003149/2015-52.

Das seis recomendações expedidas pela Auditoria Interna, cinco foram cumpridas integralmente e uma recomendação foi atendida de forma parcial, que permanecerá para posterior realização de teste de auditoria vez que um dos processos selecionados na amostra não se identificou no instrumento convocatório a exigência de quantitativo mínimo de comprovação de capacidade técnica a ser demonstrada pela empresa detentora da melhor proposta no certame.

IV – CONCLUSÃO

Da análise sobre o atendimento das recomendações constantes nos Relatórios de Auditoria nºs 20141260 e 20141261 e refletidas no Plano de Providência Permanente (PPP), verificou-se, de forma geral, que o resultado mostra-se muito significativo, haja vista que o atendimento pleno e parcial das recomendações é de 77% do quantitativo total expedido, enquanto a necessidade de realização de teste de auditoria e não atendimento representam, respectivamente, 15% e 8% do total das recomendações expedidas.

Quanto à realização de teste de auditoria, cabe esclarecer que tal fato se deve ao fato de que o processo selecionado na amostragem, telefonia, não permitiu verificar a implementação das



Recomendações 003, Item 1.1.5; e 001, Item 1.1.6, ambas constantes no Relatório de Auditoria nº 20141260, o que demandará a realização de outra seleção amostral para verificar o cumprimento da recomendação, mesmo tratamento dado às recomendações com status de “Atendidas Parcialmente”, Recomendação 001, do Relatório de Auditoria nº 20141261; e “Não Atendidas”, Item 1.1.5, Recomendação 004, do Relatório de Auditoria nº 20141260.

No que tange à única recomendação não atendida, ausência de realização de ação de capacitação, a verificação poderá ocorrer por meio de emissão de Solicitação de Auditoria diretamente à PRC para que se manifeste acerca de realização de treinamento no que diz respeito à realização da pesquisa de mercado para os servidores responsáveis pela execução dessa atividade nos processos de contratação realizados por essa Prefeitura, sem que se obste que esse Centro de Custos promova o encaminhamento de ofício à Auditoria Interna das cópias das referidas certificações exigidas pelo Item 1.1.5, Recomendação 004, do Relatório de Auditoria nº 20141260.

V – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o exposto pela presente Nota Técnica, faz-se necessário que a Prefeitura do *Campus* ao tomar conhecimento da análise efetuada pela Auditoria Interna (AUD) e da conclusão pela implementação parcial da Recomendação 004 do Item 1.1.5, Relatório de Auditoria nº 20141261, e do não atendimento à Recomendação 004 do Item 1.1.5, Relatório de Auditoria nº 20141260; apresente justificativas para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação, conforme determina o art. 17, § 2º, da Instrução Normativa nº 24, de 17 de novembro de 2015, da Controladoria-Geral da União (CGU).

Para o cumprimento do que estabelece a Instrução Normativa nº 24/2015, segue em anexo a essa Nota Técnica o Plano de Providência Permanente (PPP), que deverá ser encaminhado à Auditoria Interna após o devido preenchimento, e no prazo máximo de trinta dias a contar de seu recebimento.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Luciana Maria de Oliveira Cortinhas
Auditor da Auditoria Interna/FUB
Matrícula FUB 1070118

Laura Fernanda Dias Ribeiro
Auditor da Auditoria Interna/FUB
Matrícula FUB 1083295

Aprovo.

Brasília, 05 de setembro de 2016.

João Luiz Domingues
Auditor-Chefe da Auditoria Interna/FUB
Matrícula FUB 1070908